



PROJETO DE LEI Nº 113, DE 16 DE novembro DE 2010.

“Concede reajuste salarial aos servidores da educação (professores da rede municipal) municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o salário dos professores da rede municipal de ensino do Município de Figueirópolis.

Art. 2º O reajuste objeto deste Projeto de Lei refere-se às perdas salariais de 4% (quatro por cento) adquiridas ao longo dos últimos 04 (quatro anos), bem como ao reajuste de 26% (vinte e seis por cento), totalizando em 30% sobre o vencimento mensal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2010.


JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal



LEI Nº 113/2010,

De 06 de dezembro de 2010.

"Concede reajuste salarial aos servidores da educação (professores da rede municipal) municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o salário dos professores da rede municipal de ensino do Município de Figueirópolis.

Art. 2º O reajuste objeto deste Projeto de Lei refere-se às perdas salariais de 4% (quatro por cento) adquiridas ao longo dos últimos 04 (quatro anos), bem como ao reajuste de 26% (vinte e seis por cento), totalizando em 30% sobre o vencimento mensal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis
Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.


JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS

DATA BASE - 57/95 DE 18 DE AGOSTO DE 1995 - PERDA SALARIAL 2012 - 5%
ANEXO II - TABELA DE SALARIOS

CARGO	NÍVEL	CLASSE					
		A (0 A 5 ANOS) 2002 A 2007	B (5 A 10 ANOS) 2007 A 2012	C (10 A 15 ANOS) 2012 A 2017	D (15 A 20 ANOS) 2017 A 2022	E (20 A 25 ANOS) 2022 A 2027	F (25 ANOS) 2027 A 2032
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	696,34	822,68	842,58	926,82	1.019,51	1.121,46
	II - (Em Extinção)	871,48	958,63	1.054,51	1.159,96	1.275,96	1.290,28
	III	988,77	1.087,65	1.196,41	1.316,05	1.447,65	1.592,46
	IV	1.249,68	1.374,63	1.512,11	1.663,32	1.742,52	1.916,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS

LEI 113/2010 DE 01 DE JANEIRO DE 2011
ANEXO II - TABELA DE SALARIOS

CARGO	NÍVEL	CLASSE					
		A (0 A 5 ANOS) 2002 A 2007	B (5 A 10 ANOS) 2007 A 2012	C (10 A 15 ANOS) 2012 A 2017	D (15 A 20 ANOS) 2017 A 2022	E (20 A 25 ANOS) 2022 A 2027	F (25 ANOS) 2027 A 2032
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	617,50	678,86	747,17	821,22	904,07	994,47
	II - (Em Extinção)	772,81	850,09	935,11	1.028,62	1.131,48	1.144,18
	III	876,81	964,49	1.060,94	1.167,03	1.283,73	1.412,11
	IV	1.108,18	1.218,99	1.340,89	1.474,98	1.545,21	1.699,73